

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Os Vereadores que este subscrevem e assinam, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUEREM** o abaixo exposto:

REQUERIMENTO Nº 027/2022.

REQUEREMOS, a Mesa, com fluxo no Inciso - XI, da Alínea "e", do Artigo - 98 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, desta Casa Deliberativa Municipal, para apresentar aos mui dignos e proficientes Colegas Parlamentares Municipais desta Casa Deliberativa Municipal o presente Requerimento, visando corroborar com o desenvolvimento Urbano e Social das famílias que residem no Bairro Nova Aliança, com respaldo e base Constitucional e já publicado no Diário Oficial da União, a Lei 13.865/19, que dispensa o "habite-se" expedido pela prefeitura para a averbação de obra em moradias familiares de um só pavimento finalizadas há mais de cinco anos em áreas urbanas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, bem como terrenos que já estejam feitas as bases para levantamento do imóvel.

O habite-se é a autorização dada pela prefeitura para a ocupação de uma moradia. Já a averbação é o registro cartorial obrigatório de qualquer alteração no imóvel, como ampliação ou demolição.

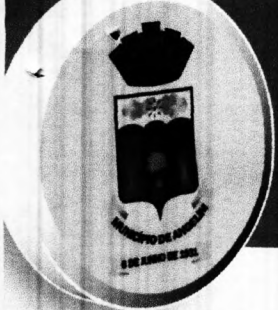
O objetivo da nova lei é regularizar a situação de imóveis de famílias de baixa renda que passaram por reformas ou expansões no decorrer dos anos sem autorização da prefeitura. Muitas das obras são realizadas na informalidade, pelas próprias famílias ou mutirões de vizinhos. A regularização permitirá que o proprietário obtenha financiamento e possa vender o imóvel.

A lei, que altera a Lei de Registros Públicos (6.015/73), é oriunda de projeto apresentado pelo então deputado federal, e atual senador, a proposta foi sancionada pelo presidente, o que consiste no cumprimento do Senhor Prefeito, dando o definitivamente o Título de Posse a todas as famílias que residem no Bairro predito. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 16 de agosto de 2022.

Bruno dos Santos Caldas
Vereador PSB e Presidente da Câmara

Severino José de Oliveira
Vereador - PT

Justificativa Oral:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

MODELO CASO NECESSÁRIO:



Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 16 agosto de 2022.

Bruno dos Santos Caldas
Vereador do PSB e Presidente da Câmara

Severino José de Oliveira
Vereador - PT